



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI**

Dispõe sobre a Autorização para efetuar abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, nos usos de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320/1964, ao orçamento de 2021, no valor de R\$ 202.664,77 (duzentos e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos), conforme:

Código		Descrição	Valor
<b>ÓRGÃO</b>	<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO</b>	
<b>UNIDADE</b>	<b>007</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	<b>13</b>	<b>CULTURA</b>	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	<b>392</b>	<b>Difusão Cultural</b>	
<b>PROGRAMA</b>	<b>0066</b>	<b>Apoio a Cultura</b>	
<b>PROJ/ATIV.</b>	<b>1016</b>	<b>Apoio a Cultura – Lei Aldir Blanc</b>	
3.3.90.31		Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	130.000,00
3.3.90.48		Outros auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	69.664,77
3.3.50.41		Contribuições	3.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>202.664,77</b>

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito aberto no art.1º será utilizado recurso do Superávit Financeiro da Transferência Federal vinculada à Lei Federal n. 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

**Art. 3º** Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 2.270, de 24 de dezembro de 2020, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Arraial do Cabo para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências”.

**Art. 4º** Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

**Art. 5º** O crédito adicional especial a ser aberto terá a vigência de acordo com o que determina o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 14 de outubro de 2021.

  
MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

*Prefeito Municipal*